



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.  
FUNDADO EM 03.05.41 – JURISDIÇÃO: BLUMENAU, INDAIAL E GASPARGAR. – e-mail: [sindicpd@zaz.com.br](mailto:sindicpd@zaz.com.br)  
CNPJ: 82.653.585/0001-03 -- Representação Sindical: Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Malharia, Tinturaria, Estamparia e Assemblados de Blumenau, Indaial e Gaspar – SC.  
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, n.º 365 – CEP: 89010-310 – Blumenau – Santa Catarina.  
Telefones: (047) 326.1555 – 326.1245 – 326.1745 – FAX: (047) 326.9029 – Caixa Postal: 670.

## **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2013**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, com base territorial nos municípios de Blumenau, Gaspar e Indaial, faz saber aos que o presente verem ou tiverem conhecimento, especialmente às empresas ligadas ao segmento abaixo, que a Contribuição Sindical de que trata o artigo 6º, IV da Constituição Federal, que deverá ser descontada de seus empregados na Folha de Pagamento do mês de março equivale a 1 (um) dia de serviço devido a esse Sindicato. **CATEGORIA PROFISSIONAL DO GRUPO 6 – Trabalhadores (as) na indústria de fiação e tecelagem.** Compreendam-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, gratificações, prêmios, abonos adicionais, comissão e outras vantagens pagas pelo empregador, considerando 1 (um) dia de trabalho, para fins do referido desconto seguinte: a) Importância equivalente a 1/30 avos do salário ajustado, se este for mensalista; b) a importância equivalente a 1/30 avos da quantia recebida no mês anterior, se a remuneração for por tarefas, empreitada e comissão; c) A importância equivalente a uma diária de 8 (oito) horas para diaristas e horistas. **A Contribuição Sindical assim descontada deverá ser recolhida até o dia 15 de abril de 2013, na Caixa Econômica Federal ou rede bancária, por meio de guia própria. O não recolhimento da Contribuição Sindical dentro do prazo estabelecido sujeitará ao pagamento de uma multa de 10% mais adicional de 2% por mês subsequente e juros de mora de 1% ao mês atualizado pelo índice do SELIC todo calculado sobre o montante a ser recolhido independentemente das sanções da cobrança executiva, conforme o caso na forma da legislação vigente. **NOTA: ficam as empresas notificadas para todos os efeitos de direitos que a Contribuição sindical dos seus empregados pertencentes à categoria diferenciada deverá ser recolhida para o respectivo Sindicato, não se responsabilizando esta entidade de classe por eventuais devoluções de recolhimentos feitos e indevidamente corrigidos, por conta das respectivas empresas.** AVISO: as guias para o recolhimento da referida Contribuição Sindical poderão ser retiradas na Sede deste sindicato, à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, 365, Centro, Blumenau-SC.**

Blumenau/SC, 19 de fevereiro de 2013.

**VIVIAN KREUTZFELD BERTOLDI**

Presidente